



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 51/2014, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO –
FNDE E A EMPRESA CTX TECNOLOGIA E
EQUIPAMENTOS LTDA - ME PARA OS
FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Aos 26 dias do mês de fevereiro de 2016, de um lado o **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco "F" em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pela **PRESIDENTE, Sr. ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 404557, DICC/AP, CPF 381.675.653-00, nomeado por meio da Portaria nº 219, de 02 de fevereiro de 2015 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 03/02/2015, no uso da atribuição que lhe confere artigo 15, do Anexo I, do Decreto nº 7.691, de 02 de março de 2012, publicado no D.O.U de 02/03/2012, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CTX TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, CNPJ nº 72.645.872/0001-18, estabelecida à SRES Centro Comercial do Cruzeiro, Bloco D, nº 20, Sala 110 – Cruzeiro Velho – Brasília-DF, neste ato representada(o) por sua **REPRESENTANTE, Srª. ROSEMARY BARROS PEREIRA DE OLIVEIRA**, portador(a) da carteira de identidade nº 1.439.627, expedida pela SSP/DF, CPF nº 635.096.601-53, doravante denominada **CONTRATADA** em vista o constante e decidido no processo administrativo nº **23034.018019/2013-43**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução quantitativa do Contrato nº 51/2014, no percentual de 29,118944 % do valor original do Contrato, nos termos do art. 65, inc. I, alínea b, e parágrafo 2º, Inc. II, da lei 8.666/93 e a prorrogação da vigência do contrato, por mais um período de 12 (doze) meses a partir de 26/02/2016.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

DA SUPRESSÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica suprimido o valor de **R\$ 141.860,00 (cento e quarenta e um mil oitocentos e sessenta reais)**, que equivale a **29,118944 %** do contrato, tendo em vista o constante na Cláusula Décima Quarta – Dos Acréscimos e Supressões, do instrumento original de contrato, combinada com o disposto no artigo 65, "I", b e no parágrafo 1º do mesmo artigo da Lei 8.666/93 e no artigo 2º parágrafo único do Decreto 8.540/2015

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 51/2014 por mais um período de 12 (doze) meses, tendo em vista o constante na Cláusula Segunda – Da Vigência, do instrumento original de contrato, combinada com o disposto no inciso II, Art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUARTA – Pelo presente instrumento, as partes acordam em promover a redução quantitativa do contrato, mediante a diminuição dos seguintes itens contratados, que passam a vigorar nos quantitativos no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL		VALOR ANUAL
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de arquivo deslizantes eletroeletrônicos e mecânicos pertencentes ao FNDE.	R\$ 19.550,00		R\$ 234.600,00
2	Fornecimento de peças de reposição	VALOR ESTIMADO ANUAL	PERCENTUAL DE DESCONTO	R\$ 110.714,26
		R\$ 116664,13	5,10%	
VALOR TOTAL ANUAL				R\$ 345.314,26

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Permanecem inalterados os demais itens não mencionados no caput da presente cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Como decorrência da diminuição quantitativa, o valor contratual fica reduzido em R\$ 141.860,00 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e sessenta reais), equivalente a 29,118944% do valor originalmente contratado, passando a ser R\$ 345.314,26 (trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e quatorze reais e vinte e seis centavos), nos termos do art. 65, inc. I, alínea b, e parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINTA – Com a supressão o valor atual do contrato passará para o valor de R\$ 345.314,26 (trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e quatorze reais e vinte e seis centavos).

Parágrafo Primeiro - Os recursos para a cobertura das despesas correspondentes ao presente aditamento, no exercício financeiro de 2016, fixadas em R\$ 291.598,71 (duzentos e noventa um mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos), correrão à conta da emissão da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)
12122210920000053	0112000000	339030	2016NE800093	26/02/2016	110.714,06
12122210920000053	0112000000	339039	2016NE800094	26/02/2016	256.667,11

Parágrafo Segundo - As despesas decorrentes da execução do objeto contratado no exercício financeiro de 2017, fixadas em R\$ 53.715,55 (cinquenta e três mil, setecentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos) correrão às expensas do orçamento da **CONTRATADA**, à conta de dotação orçamentária própria para cobrir despesas de mesma natureza, consignada mediante termo aditivo.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA SEXTA - A minuta do presente termo aditivo está de acordo com o parecer jurídico referencial proferido pela Procuradoria Federal junto ao FNDE, anexo ao processo, nos termos de Orientação Normativa/AGU nº 55/2014.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - A publicação resumida deste instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus Aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR

P/ CONTRATANTE

Rosemary Barros Pereira de Oliveira
CTX - Tecnologia e Equip. Ltda-ME

ROSEMARY BARROS PEREIRA DE OLIVEIRA

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Silvana Oliveira da Silva

Nome: Silvana Oliveira da Silva
CPF: 029.412.477-26
RG: 1.373.519 - SSP-DF

2. Paulo Roberto de Oliveira Campos

Nome: Paulo Roberto de Oliveira Campos
CPF: 287.474.701-78
RG: CRA-DF 022.538